

PROCESSO Nº 41338/2021-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0046/2021-TJMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) E A SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR – FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, a seguir denominado **TRIBUNAL**, e a **SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR – FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.957.429/0001-95, a seguir chamada simplesmente de **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS**, com sede na Av. Brasil 1003, Shopping Solaris, CEP: 65.630-720, Timon/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral **MARCO CANTANHEDE DO LAGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 1.381.236/SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 734.213.833-91, domiciliado à Av. Brasil, nº 1003, bairro Mateuzinho, CEP 65.630-330, Timon (MA), tendo em vista o que conta no processo Administrativo nº 41338/2021-TJMA, de comum acordo resolvem, entre si, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação técnica e científica, mediante associação de esforços e recursos para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à consecução de objetivos comuns, no que concerne ao ensino, pesquisa, à extensão e, enfim, à difusão da informação e do conhecimento visando a melhor atender o jurisdicionado.

Parágrafo Primeiro. A Cooperação de que trata este artigo destina-se especialmente:



I – Para implantação do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS**, nas dependências do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, localizado na Rua Dra. Lizete Farias, s/n, Parque Piauí, Timon/MA;

II – Para implantação do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO** no qual acadêmicos do curso de Bacharelado em Direito, selecionados pela instituição de ensino e supervisionados por ambos os **PARTÍCIPIES**, atuarão na digitalização do acervo existente de processos físicos nas três varas criminais da Comarca de Timon sob a supervisão de profissionais da **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS e do TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

Parágrafo Segundo. O funcionamento do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS** terá como diretrizes a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências, as normas da **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS** e os regramentos do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

Parágrafo Terceiro. Os programas e/ou projetos não abrangidos pelas disposições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão ser formalizados através de Aditivos específicos e aprovados previamente pelos **PARTÍCIPIES**, com os respectivos planos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As atividades de que trata a Cláusula Primeira serão desenvolvidas sob a responsabilidade técnico-administrativa do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e da **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS**, conforme o caso, cada um dos partícipes respeitando a competência e autonomia do outro, observado o seguinte:

I – Ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** compete:

a) Disponibilizar espaço físico, equipamentos adequados, suporte logístico e de rede para o funcionamento do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS** na sede do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, em Timon/MA;

b) Indicar os servidores ou as servidoras responsáveis pelo acompanhamento da instalação e procedimentos posteriores que possam ser necessários para o funcionamento do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS**;



c) Manter as dependências dos espaços onde irão se desenvolver as atividades do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS** sempre limpos, iluminados e arejados adequadamente;

d) Fornecer para o eficiente funcionamento do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS** os móveis e utensílios, equipamentos de informática e suprimentos, prestando-lhes a atualização e manutenção de forma adequada e constante.

II – À FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS compete:

a) Responsabilizar-se pela orientação acadêmica e disciplinar dos estudantes indicados para atuação no **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS**;

b) Selecionar os acadêmicos para atuação no **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS**, observando que eles devem ter coeficiente de aproveitamento e ter cursado as disciplinas cursar a partir do 5º Período Curricular, tendo como pré-requisito aproveitamento da disciplina de TEORIA GERAL DO PROCESSO (obrigatória – 72 horas-aula)

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

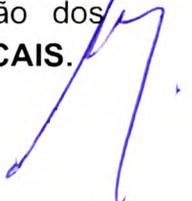
4.1. O acompanhamento deste Termo de Cooperação Técnica será realizado pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

4.2. No âmbito do TJMA, o acompanhamento deste Termo será feito pelos servidores Aline Kelly Brito Barbosa, Matrícula 110361 (Titular) e Ronnyberg Sousa e Silva, Matrícula 190827 (Substituto), a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que venham a envolver transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5.1 A implantação e estruturação do **PROJETO DE EXTENSÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS VARAS CRIMINAIS** ficam a cargo do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e, em contrapartida, o suporte de profissionais para acompanhamento e orientação dos acadêmicos ficam a cargo da **FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS**.



Parágrafo Primeiro. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** garantirá uso dos equipamentos de sua propriedade para digitalização no prédio do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Dra. Lizete Farias, s/n, Parque Piauí, Timon/MA bem como fornecerá meios de acesso aos sistemas informatizados de tramitação processual para a migração dos processos físicos para o meio virtual provenientes do Sistema ThemisPG para o Sistema PJe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação, de modo que não haja prejuízo acadêmico ou à prestação jurisdicional.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos **PARTÍCIPIES**, observado o disposto no art.. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, relacionados a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, serão resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável, podendo os partícipes suscitar dúvidas, um perante o outro, por escrito, incumbindo a seus representantes promover o entendimento necessário à solução de situações lacunosas.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Os partícipes providenciarão a publicação de forma resumida deste **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





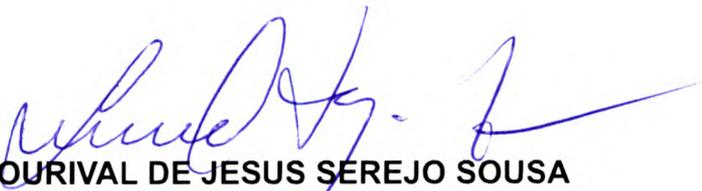
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO** que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, 09 de dezembro de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

MARCO CANTANHEDE 2021.12.07 11:27:06 -03'00'
DO LAGO:73421383391 2021.007.20099

MARCO CANTANHEDE DO LAGO
Diretor – Geralda Faculdade Maranhense São José dos Cocais.